



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 068/033-2021.**

**PROCESSO N° 068/033-2021.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de maio de 2021.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 068/033-2021**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição aos alunos de baixa renda durante o período de suspensão das aulas devido a pandemia do novo coronavírus da rede pública municipal de ensino conforme decreto legislativo n° 06 de 2020, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar n° 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar n°. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta Rio Pardo de Minas, telefone (38) 3824-1356, iniciando-se no dia **14 de maio de 2021**, às **08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição aos alunos de baixa renda durante o período de suspensão das aulas devido a pandemia do novo coronavírus da rede pública municipal de ensino conforme decreto legislativo nº 06 de 2020, conforme descrição do **Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II)**.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

**2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

**III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta  
Processo/Pregão nº 068/033-2021**

**Envelope nº 2 – Habilitação  
Processo/Pregão nº 068/033-2021**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 - A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.1** – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.

**4.2** - Deverá estar consignado na proposta:

**4.2.1** - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

**4.2.2** - indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**4.3** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.4** - **A planilha gerada pelo sistema de licitações deverá ser apresentada em CD-R ou Pen Drive, disponível no Departamento de Licitação da Prefeitura, para maior celeridade no julgamento do certame.**

**4.5** - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 DIAS e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

**4.6** - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.**

**5.1.1.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1.2** - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.1.3** – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual contem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.2** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no item anterior (4.3.1) deste edital, deverá apresentar certidão de Micro empresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições, conforme anexo VII deste edital.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO**

➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de **um dos documentos** a seguir: **a)** registro comercial, no caso de empresa individual; **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **e)** certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual. **Obs: NA HIPÓTESE DE UM DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA TER SIDO APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FICA A LICITANTE DESOBRIGADA DE APRESENTÁ-LO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.

➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União.

➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.
➤ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
➤ Certidão de regularidade junto ao CRF/FGTS
➤ Alvará de licença para localização e funcionamento
➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.
➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.3.5 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar consequência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço - Item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

**X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - A entrega do material ora licitado **será parcelada, de acordo com a necessidade do Município**, que expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

10.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 03 (três) dias para proceder a entrega dos itens que tenha a mesma saída vencedora, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante.

10.3 – A suspensão do fornecimento, com inobservância das normas contidas na Lei 8666/93 , será considerado inexecução contratual.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**XIII – DA DOTACÃO ORÇAMENTÀRIA**

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

<b> Dotação</b>	<b>Ficha</b>
10.01.02.12.306.22.2082.33903000	698
10.01.02.12.306.22.2082.33903000	699
10.01.02.12.306.22.2082.33903000	700
10.01.03.12.306.22.2087.33903000	760
10.01.0312.306.22.2077.33903000	762

**XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de Fornecimento.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4 - rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Cidade Alta após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha de Especificações;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI – Minuta de Declaração que está de acordo com edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento nas condições de ME, EPP ou MEI.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º(38 ) 3824-1356 .

**RIO PARDO DE MINAS, 29 DE ABRIL DE 2021.**

---

Deolino José dos Santos  
Pregoeiro Oficial

De Acordo:

---

Kelly Daiane Angelo Pereira  
OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO II – PREGÃO Nº 068/033-2021 – MINUTA DO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.212.862/0001-46**, com endereço à Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Cidade Alta por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição aos alunos de baixa renda durante o período de suspensão das aulas devido a pandemia do novo coronavírus da rede pública municipal de ensino conforme decreto legislativo nº 06 de 2020, conforme processo licitatório Pregão 068/033-2021, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>						

**SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Dotação	Ficha
10.01.02.12.306.22.2082.33903000	698
10.01.02.12.306.22.2082.33903000	699
10.01.02.12.306.22.2082.33903000	700
10.01.03.12.306.22.2087.33903000	760
10.01.03.12.306.22.2087.33903000	762

**TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R\$...... (.....), que será pago parcelado, de acordo com a quantidade de kits efetivamente entregues, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade.

**QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 033/2021, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços/ fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento de materiais até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;
- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**SÉTIMA: DOS REAJUSTES**

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

7.2 – Deverá ser solicitado pela contratada o restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro instruída com: planilha de cálculos com a descrição dos materiais, diferenças de preços, devendo conter notas fiscais, Danfe, ou outros documentos aptos a comprovar o aumento ou diminuição dos valores que venham impactar na proposta inicial.

**OITAVA: DA ENTREGA**

8.1 - A entrega do material será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

8.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) para efetivar a entrega do material solicitado pela CONTRATANTE.

8.3 – Os materiais deveram ser entregues no endereço determinado pela CONTRATANTE, na sede do Município de RIO PARDO DE MINAS – MG.

**NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.**

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

- a) - O atraso injustificado na entrega;
- b) - A entrega de materiais de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.

9.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

**DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

10.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar aos 31/12/2021, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

10.2 - A partir 31/12/2021 a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

11.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Pregão nº 068/033-2021 aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

**DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4 - rescisão do termo de contrato;

12.1.5 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

12.2 – Nos casos de inexecução e de inadimplemento contratual não serão efetuados os pagamentos em valor correspondente ao das multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

**DÉCIMA QUINTA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

**DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Pardo de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Município de Rio Pardo de Minas  
Contratada

Marleide Souza de Almeida  
Secretária Municipal de Educação

Contratante  
CNPJ:

**Testemunha CPF:**

**Testemunha CPF:**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/033-2021  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **068/2021**, Edital de Pregão nº **033/2021** e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, **desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/033-2021  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, no pregão presencial nº **068/033-2021**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/033-2021**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **068/033-2021**, destinado a aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição aos alunos de baixa renda durante o período de suspensão das aulas devido a pandemia do novo coronavírus da rede pública municipal de ensino conforme decreto legislativo nº 06 de 2020 que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/033-2021**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **068/033-2021** destinado a aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição aos alunos de baixa renda durante o período de suspensão das aulas devido a pandemia do novo coronavírus da rede pública municipal de ensino conforme decreto legislativo nº 06 de 2020 de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se  
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento  
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas  
alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome</b>	:
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	0068/0033
<b>Tipo Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Balizamento:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data Abertura:</b>	14/05/2021 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição aos alunos de baixa renda durante o período de suspensão das aulas devido a pandemia do novo coronavírus da rede pública municipal de ensino conforme decreto legislativo nº 06 de 2020

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	AÇUCAR CRISTAL, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS.:	KG	3.000,00	0,00	0,00	
0002	ARROZ GRUPO BENEFICIADO, SUB-GRUPO PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NO MINIMO DE 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. REFERÊNCIA TIO LORO.:	KG	6.000,00	0,00	0,00	
0003	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, SEM GORDURA TRAN, SEM SABOR. O BISCOITE DEVERÁ SER ENTREGUE COM DATA MINIMA DE 6 MESES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PACOTE DE 400G. REFERÊNCIA PRODASA.:	UND	3.000,00	0,00	0,00	
0004	Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado intactas, pacote de 400 gramas, : 1ª qualidade. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Contendo como ingrediente apenas leite em pó integral.(NECESSIDADE DE AMOSTRA)	PCT	3.000,00	0,00	0,00	
0005	MACARRÃO CORTADO MASSA COMUM, TIPO PAI NOSSO. PACOTE DE 1KG INTACTOS EM FARDOS DE 10 KG, : LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O CONSUMO HUMANO OU O ARMAZENAMENTO. IGUAL OU SUPERIOR A OREGON (VILMA). VALIDADE NO MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(NECESSIDADE DE AMOSTRA)	KG	3.000,00	0,00	0,00	

0006	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. A EMBALAGM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO NÃO PODERÁ SER APRESENTADO ABERTO, AMASSADOS, ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, CONTENDO NOS INGREDIENTES : SARDINHAS, LIQUIDO DE CONTITUIÇÃO (AO PRÓPIO SUCO), ÓLEO COMESTIVEL, AGUA E SAL.REFERÊNCIA GOMES DA COSTA.:	UND	6.000,00	0,00	0,00	
------	---	-----	----------	------	------	--

Valor Total R\$

**Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)**

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)